



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

PROCESSO DE COMPRA Nº 961/2018

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, através de seu Presidente de Comissão de Licitação designado pela Portaria nº 004/2018, de 04 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018** para contratação de empresa que possuam suas instalações no Município de **GUARANTÃ DO NORTE-MT** habilitada na prestação de serviços de recuperação e readaptação de dependentes Alcoólicos e Dependentes Químicos, para maiores de 18 anos, com fundamento na Lei nº 8666/93 e Leis nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, com suas alterações posteriores e as disposições deste edital e seus anexos.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, a partir do Primeiro dia Subsequente ao Aviso deste Chamamento Público até o dia **07 de junho de 2018, às 09h00 (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, situada na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT.

A abertura dos envelopes será no dia **07 de junho de 2018 às 09h 30min (Horário de Mato Grosso)**.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de entidade sem fins lucrativos habilitada na prestação de serviços de **recuperação e readaptação de dependentes Alcoólicos e Dependentes Químicos, para maiores de 18 anos, que possuam suas instalações no Município de GUARANTÃ DO NORTE-MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
427	08	001	08	244	0027	20074	335043

3.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

4.1. Somente poderá participar do credenciamento empresa/entidade especializada no ramo descrito no objeto, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido no Item **6 e subitens** deste edital.

4.1.1. Não poderá participar do credenciamento a empresa/entidade que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou punida com a suspensão temporária para contratar com a Administração Municipal de Guarantã do Norte – MT.

4.2. OS INTERESSADOS QUE NÃO ESTÃO CADASTRADOS NO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NESTA PREFEITURA MUNICIPAL, DEVERÃO REALIZAR O MESMO ANTES DA DATA E HORÁRIO QUE OCORRERÁ A SESSÃO, PODENDO ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE (66) 3552-5153 OU ATRAVÉS DO E-MAIL pesquisadepreco@hotmail.com, OU PESSOALMENTE NO SETOR DE CADASTROS DESTA PREFEITURA.

4.2.1. Os documentos apresentados para cadastramento poderão ser em original ou cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples quando apresentado o original para conferência e autenticação pelo servidor do Setor de Cadastros desta Prefeitura.

4.3. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente Chamamento público deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

4.3.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

4.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.3.3. O(A) Presidente da Comissão Permanente reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.3.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo(a) Presidente (a) e/ou pelos membros da Equipe de Apoio, desde que acompanhados dos originais.

4.4. A validade para os documentos apresentados serão aquelas que constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

4.4.1. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

4.5. As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/CPF constante na Proposta de Preços, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



4.7. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

4.8. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

4.8.1. Estar ciente das condições do Edital;

4.8.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Presidente da Comissão Permanente (a);

4.8.4. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

5.2. O envelope contendo a Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **002/2018**.

RAZÃO SOCIAL/NOME DA PROPONENTE

CNPJ/CPF DA PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE, TELEFONE E E-MAIL.

5.3. O envelope contendo a Proposta de Preço deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



PROPOSTA DE PREÇOS 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018.

RAZÃO SOCIAL/NOME DA PROPONENTE

CNPJ/CPF DA PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE, TELEFONE E E-MAIL.

5.4. Inicialmente, será aberto o Envelope dos Documentos de Habilitação e, após, o Envelope das Propostas de Preços.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

6.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

6.1.2. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

6.1.2.1. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

6.1.2.2. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

6.1.2.3. Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo(a) Presidente (a) ou um dos membros da equipe, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

6.1.2.4. O envelope referente aos documentos de habilitação **DEVERÁ** conter os documentos **ORIGINAIS** atualizados, ou cópia de cada documento individualmente **AUTENTICADA**, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo(a) Presidente (a) ou sua Equipe no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

6.1.2.4.1. Somente será autenticada por servidor desta Prefeitura, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento **ORIGINAL**.

6.1.2.5. Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ/CPF e com o endereço respectivo da mesma.



6.1.3. As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior a data da abertura do certame.

6.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: As interessadas deverão apresentar cópias das seguintes documentações: **(apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original):**

6.2.1. Cédula de Identidade, do representante da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

6.2.1.1. Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

6.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3.1. Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica:

6.2.3.2. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

6.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

6.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de **Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União**;

6.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da **Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais**;

6.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de **Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais**;



6.3.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.6. **Certidão Negativa de Débito Trabalhista;**

6.4. Relativos ao **FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO:**

6.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento.

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada o período de recebimento dos envelopes a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os Documentos de Habilitação da licitante, verificando assim sua regularidade;

7.2. Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada habilitada;

7.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, será concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 dias.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. No Envelope nº 02 os proponentes deverão apresentar a proposta de preços conforme **Anexo III**.

8.2. A relação dos proponentes será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos envelopes.

8.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8.4 O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;

8.5. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluído frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;;

8.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

8.6.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



8.6.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

8.7. A simples participação neste certame implica em:

8.7.1. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

8.7.2. Comprometimento do vencedor em fornecer o atendimento deste chamamento público em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

9. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a comissão ordená-las-á em ordem crescente de preços e em seguida identificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital;

9.3. O conteúdo das propostas será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4. Não poderá haver desistência das propostas ofertadas;

9.5. A Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta;

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. A declaração de vencedor para a contratação ao objeto licitado, feita pelo(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Prefeitura.

11. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. As obrigações decorrentes deste chamamento público consubstanciar-se-ão em Contrato de Prestação de Serviços cuja minuta consta do Anexo V;

11.2. O Contrato de Prestação de Serviços terá sua vigência fixada em cláusula própria e contada a partir da data de sua assinatura;

11.3. A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços implica no compromisso de aquisição apenas com a Contratada, tendo em vista os efeitos jurídicos da adjudicação;



11.4. O Contrato de Prestação de Serviços deverá ser assinado pelo representante legal, mediante apresentação de cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo;

11.4.1. O prazo para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da vencedora.

11.5. Constituem motivos para a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 17 deste Edital.

12. DA REVISÃO DOS VALORES

12.1. Os preços contratados poderão ser revistos, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e a expedição dos respectivos Termos Aditivos.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido quando:

13.1.1. Descumprir as cláusulas e condições do instrumento de contrato;

13.1.2. Não retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou procedimento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias, observados os limites do artigo 65, §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.2. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços será formalizada por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.3. A rescisão poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.3.1. Por razão de interesse público; ou

13.3.2. A pedido do fornecedor.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução do objeto será de acordo com as necessidades da contratante mediante demanda do **Contratante**, até o esgotamento total, se necessário, do objeto deste Edital, pelo período da vigência do Contrato de Prestação de Serviços;



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- 14.2.** O objeto constante deste Edital estará sujeito ao procedimento de adjudicação;
- 14.3.** O recebimento não excluirá o Contratado da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;
- 14.4.** O (A) **Contratado (a)** ficará obrigado (a) a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do objeto fornecido realizado;
- 14.5.** O **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo o Termo de Referência e demais condições deste Edital;
- 14.6.** Para os casos de rejeição dos serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de regularização, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional para o **Contratante**.
- 14.7.** Nos termos do Art. 3º combinado com o Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedada o fornecimento do objeto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15. DO PAGAMENTO

- 15.1.** Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Chamamento Público, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em REAIS (R\$), mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor da Prestação dos Serviços;
- 15.2.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste chamamento público;
- 15.3.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- 15.3.1.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;
- 15.3.1.1.** As notas fiscais referentes à Prestação dos serviços deverão ser emitidas nominal ao **Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE- Prefeitura Municipal, CNPJ sob o nº 18.102.275/0001-00 com endereço Rua Paineiras s/nº-anexo Centro Idoso-Bairro Cidade Nova - Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.**



15.4. A Fornecedoradora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

15.5. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

15.6. Para os casos de rejeição do Serviço, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

15.7. Para o Serviço de rejeitado o mesmo deverá ser feito imediatamente.

15.7.1. A devolução do Serviço rejeitado será sem ônus para a contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a vencedora as multas, consoante o caput e §§ do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

16.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Contrato de Prestação dos serviços no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora;

16.3. Se a Prestadora recusar-se a assinar o Contrato de Prestação dos serviços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

16.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;



16.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

16.4. A Prestadora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a Prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à prestadora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a prestadora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a prestadora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

16.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao(a) Presidente da Comissão(a) ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.2. A autoridade competente poderá revogar o chamamento público por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.2.1. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento, ressalvado o direito da prestadora, de boa fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer da Prestação dos serviços;

17.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

17.13. São partes integrantes deste Edital:



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

**Guarantã do Norte
Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Proposta de preços

Anexo IV – Minuta de Contrato de Prestação de Serviço

Guarantã do Norte/MT, 17 de maio de 2018.

Gutenberg Xavier Alves dos Santos

Presidente CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de entidade sem fins lucrativos habilitada na prestação de serviços de **recuperação e readaptação de dependentes Alcoólicos e Dependentes Químicos, para maiores de 18 anos, que possuam suas instalações no Município de GUARANTÃ DO NORTE–MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. DOS ITENS DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE REFERÊNCIA;

ITEM	CODIGO GEXTEC	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD (MÊS)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR MÁXIMO DE REFERENCIA A R\$
01	50542	0008517	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E READAPTAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ALCOÓLICA E SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PARA PESSOAS CIMA DE 18 ANOS.	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços a serem desenvolvidos, são de suma importância, visto que temos uma grande demanda de usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que possuem algum tipo de dependência alcoólica ou de substância químicas, que necessitam de internação voluntária, a fim de tornar-se uma solução para redução de dependentes químicos em nosso município, um problema social gravíssimo que tem assolado diversas famílias, sendo assim de extrema relevância para a sociedade esta prestação de serviços. Para tanto, necessitamos de uma instituição que trabalhe, buscando o real motivo que levou o indivíduo a se tornar um dependente químico, para que dessa forma, busque o que há de melhor no ser humano para alcançar os resultados pretendidos nos reeducados. E Considerando a necessidade da Administração Pública e o teor do pedido conforme o Memorando: **MEMO/ PMGN/MT/SAS/Nº 056/2018**.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Executar o objeto com boas técnicas, atingindo resultados de qualidade;

3.1.1. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

3.2. É de responsabilidade do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento na execução do objeto solicitado;

3.3. Observar, na execução dos serviços, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas dos trabalhos;



3.4. Executar o serviço apenas mediante solicitação do **Contratante** ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

3.4.1. Encaminhar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, a relação dos pacientes internados/acolhidos, acompanhada da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo seu representante legal.

3.5. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A REALIZAR

3.5.1. Prestar serviços assistenciais, religiosos e educacionais, conforme previsto em Estatuto Social, onde indivíduos a serem internados para a reeducação passem por uma triagem através de assistências sociais e acompanhamentos, garantindo-lhes e resgatando a integridade moral diante da sociedade.

3.5.2. Atender, estimular e desenvolver atividades de promoção humana, social e cultural;

3.5.3. Trabalhar na prevenção e tratamento ao uso indevido e indiscriminado de drogas / álcool.

3.5.4. Realizar oficinas de artesanato;

3.5.5. Realizar oficinas de trabalhos manuais agrícolas, e cultivo de hortaliças;

3.5.6. Realizar estudos, que aproximem OS REEDUCADOS da essência do ser humano e de DEUS, onde aprendam a valorizar a vida e o que ela tem de melhor, compreendendo assim os benefícios de uma vida saudável;

3.6. QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS DURANTE O TRATAMENTO

3.6.1. A instituição precisa ter a capacidade para atender aproximadamente 20 a 35 pessoas durante o tratamento.

3.7. A INSTITUIÇÃO DEVERÁ OFERECER:

3.7.1 Os serviços deverão ser realizados no Município de Guarantã do Norte, em regime de internato após triagem realizada por responsáveis, em local com estrutura física adequada para realizações das etapas de tratamento.

3.7.1. Oferecer aos pacientes no período da internação/acolhimento, as acomodações necessárias para permanência e o convívio, bem como alimentação diária (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), ficando determinado o prazo de no mínimo, 12 (doze) meses para o acolhimento de longa permanência.

3.7.2. O trabalho de recuperação é aplicado em regime de internato, onde as pessoas do sexo masculino ingressam e permanecem de livre e espontânea vontade depois de passar por uma triagem.

3.8. DURAÇÃO DO TRATAMENTO



3.8.1. O tratamento tem a duração de 9 meses onde os reeducados passam por 3 fases.

3.8.2. A primeira etapa com duração de três meses, onde o indivíduo passa por uma desintoxicação.

3.8.3. A segunda etapa também se estende por um período de três meses, onde o indivíduo começa uma fase de readaptação.

3.8.4. A terceira e última etapa, é onde o recuperando completa o período de nove meses alcançando o objetivo da libertação das drogas, podendo assim prestar serviços, realizar atividades diferenciadas, valorizando o convívio com outros reeducados e com a sociedade.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para o fornecimento de todo objeto, perfaz a ordem de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**;

4.1.1. O valor global a que se refere o subitem 4.1 originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização a Fornecedora.

4.2. Os pagamentos serão efetuados Mensalmente.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Será entregue ao(a) **Contratado(a)** a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, devendo o(a) mesmo(a) iniciar as atividades no município de Guarantã do Norte/MT, segundo as diretrizes do **Contratante**.

6. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Todo e qualquer reajuste deverá ser requerido formalmente pela parte interessada, e, na hipótese de deferimento, deverá ser reduzida a Termo Aditivo, observado em todo caso as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O Contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 meses.

7.2. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da lei nº. 8.666/1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

8.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

8.1.3. Acompanhar a execução e fiscalização do objeto durante toda a vigência do Contrato de Fornecimento.

8.1.4. Notificar, por escrito, o(a) **Contratado(a)**, a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, determinando sua devida correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.5. Acompanhar o fornecimento do objeto, podendo intervir durante a sua realização, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os resultados atingidos.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

8.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Contratante**.

8.2.2. Executar o objeto com estrita observância ao Edital e seus anexos.

8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **Contratante** e/ou a terceiros.

8.2.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do **Contratante**;

8.2.5. O(a)**Contratado (a)** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato de Fornecimento;

8.2.6. Cumprir os prazos de fornecimento, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8.2.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o(a)**Contratado (a)**deverá estar com a documentação obrigatória válida;

8.2.8. Se não comprovarem a situação regular do(a) **Contratado(a)** quanto a sua documentação, o **Contratante** poderá negociar a execução do objeto segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

8.2.9. O(a) **Contratado (a)** não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato de Fornecimento, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do **Contratante**;

8.2.10. Não será permitida subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.



8.2.11. A fiscalização da execução do objeto pelo **Contratante**, não exime o(a) **Contratado(a)** de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades nos serviços prestados.

8.2.12. Manter recursos humanos especializados, materiais e equipamentos sociais adequados compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vista ao alcance dos objetivos da contratação;

8.2.13. Não impor qualquer embaraço ou barreira à fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendente a averiguar as condições de segurança, higiene e salubridade do local onde serão prestados os serviços contratados;

8.2.14. Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais, ficando o mesmo à disposição do município.

9. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações deste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ n° _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Chamamento Público n° 002/2018.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

- Observações:

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da Empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade: UF:

Tel./Fax: CEP:

Banco: Agência:

ITEM	CODIGO GEXTEC	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD (MÊS)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR MÁXIMO DE REFERENCIA R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Declaração: Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

Local e Data
Assinatura do Representante Legal
CPF
Carimbo de CNPJ da Empresa



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO/PMGN/MT/Nº ****/2018

Aos ** dias do mês de ***** do ano de dois mil e ***** , no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/MF/Nº 03.239.019/0001-83 estabelecida na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, representado neste ato pelo Prefeito **Sr. Érico Stevan Gonçalves**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 5800341-7 SESP/PR e do CPF nº 003.944.799-55 residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 104, Araguaia 01, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***** , inscrita no CNPJ/MF nº ***** , com sua sede à ***** , neste ato representada pelo seu ***** , portador da Cédula de Identidade RG nº ***** e do CPF nº ***** , doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Chamamento público nº **002/2018**, considerando ainda as disposições estabelecidas nas Leis nº 8666/93 e Leis nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, com suas alterações posteriores e as disposições deste edital e seus anexos, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de entidade sem fins lucrativos habilitada na prestação de serviços de **recuperação e readaptação de dependentes Alcoólicos e Dependentes Químicos, para maiores de 18 anos, que possuam suas instalações no Município de GUARANTÃ DO NORTE–MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

2. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a Chamamento público nº **002/2018**, homologada pelo Prefeito Municipal;

2.2. O presente contrato será executado na modalidade de **Prestação de Serviços**.

3. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei Federal n.º 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 068/07, além das cláusulas estabelecidas no presente contrato;

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da lei n.º. 8.666/1993.

5. DO VALOR

5.1. A definição dos preços para o presente Contrato de Fornecimento, é aquele estabelecido como a melhor proposta vencedora do certame, assim ratificados:

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do serviço, servido de base para o procedimento de liquidação da despesa e pagamento;

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços, salvo as hipóteses previstas em Lei mediante requerimento formal e motivado da **CONTRATADA**;

5.4. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ *****
(*****).

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O serviço deverá ser fornecido, mediante e em conformidade com o termo de referência e o instrumento contratual, devendo a **CONTRATADA** se programar para sua entrega no local e horário indicado pelo **CONTRATANTE**;

6.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE**



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), condicionado a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada/liquidada;

6.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

6.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada/liquidada;

6.4.1. A Nota Fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo funcionário público designado pelo **CONTRATANTE**, comprovando a conferência de regularidade quantitativa e qualitativa do objeto entregue;

6.4.1.1. As notas fiscais referentes à Prestação dos serviços deverão ser emitidas nominal ao **Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE- Prefeitura Municipal, CNPJ sob o nº 18.102.275/0001-00 com endereço Rua Paineiras s/nº- anexo Centro Idoso-Bairro Cidade Nova - Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.**

6.5. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal: número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal.

6.7. Ficará a cargo da **CONTRATADA** os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigentes, incidentes sobre o pagamento dos valores previstos neste instrumento contratual, podendo os mesmos serem retidos na fonte de pagamento observada a legislação pertinente;

6.8. Para os casos de rejeição dos produtos fornecidos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

6.9. Para os serviços rejeitados, a prestadora deverá providenciar **imediatamente** a reposição dos mesmos, será sem ônus para a contratante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
427	08	001	08	244	0027	20074	335043



8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

- 8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.
- 8.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 8.1.3. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência do Contrato.
- 8.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento.
- 8.1.5. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.
- 8.2.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.
- 8.2.4. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato.
- 8.2.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 8.2.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- 8.2.8 Se não comprovarem a situação regular da CONTRATADA detentora do Contrato quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.



8.2.9. A CONTRATADA não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

8.2.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

8.2.11. Manter recursos humanos especializados, materiais e equipamentos sociais adequados compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vista ao alcance dos objetivos da contratação;

8.2.12. Não impor qualquer embaraço ou barreira à fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendente a averiguar as condições de segurança, higiene e salubridade do local onde serão prestados os serviços contratados;

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O **CONTRATANTE** promoverá a fiscalização da Prestação de serviço contratada, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato de Fornecimento sujeitará a vencedora as multas, consoante o caput e §§ do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido:

- c) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

10.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- c) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração



poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora;

10.3. Se a vencedora recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

10.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

10.4. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o fornecimento, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**;

10.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS PRERROGATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

11.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

11.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do



artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

11.1.5. As prerrogativas dos direitos do **CONTRATANTE** na hipótese de rescisão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

12.1. O **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial do município, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

13. DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.1. Em situações excepcionais, desde que o **CONTRATANTE** concorde, o prazo de vigência contratual poderá ser diminuído.

13.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito de indenização, demonstrada a relevância do interesse público;

13.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita, fundamentada e autuada nos autos do processo;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais para contratação, inclusive quanto à documentação de habilitação ao certame;

14.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA**, afastando daquele, quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, previdenciário, tributário, inclusive decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

**Guarantã do Norte
Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

15.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

**Érico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
CONTRATANTE**

*******Nome Completo*******
*******Razão Social*******
CONTRATADA

Testemunha 1: _____

RG: _____ / CPF/MF: _____

Testemunha 2: _____

RG: _____ / CPF/MF: _____